



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 9/2017-005**

**CONTRATO Nº 2804012/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará-Pa. que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 14.145.791/0001-52, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- Pa., representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Alfonço Luiz Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4342718 SSP/PA e CPF nº 123.399.462-04, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **V. S. DA S. BRITO EIRELE-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 26.863.315/0001-56, com sede na Travessa Rosa Moreira, Nº 461 – Telegrafo, Belém - Pa, CEP: 66.113.115, representada pela Sra. Vanda Suely da Silva Brito, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 1502221 SSP/PA e CPF nº 259.440.702-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-005 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atender as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2017-005, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 31/03/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa., através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de Concórdia do Pará- Pa., de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ACIDO MURIATICO</b> em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto , cx c/ 12 unidades	Limpa mais	CAIXA	1	133	R\$ 77,91	R\$ 10.362,03
4	<b>ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO</b> , hidratado, 65 INPN 92,8°. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	Santa Cruz	UNIDADE	1	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
5	<b>ALCOOL GEL</b> ,Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml,caixa com 12 unidades.	Santa Cruz	CAIXA	1	87	R\$ 86,00	R\$ 7.482,00
6	<b>ALGODÃO EM BOLA:</b> Especificação: Pacote de 95 gramas.	York	Pacote	1	13	R\$ 5,80	R\$ 75,40
8	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO;</b> em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 450g/ m2; medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura; proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes; sem manga; sem gola; fechamento através de tiras do mesmo material, comprimento mínimo de 750mm e fivelas metálicas no pescoço e cintura; fivelas metálicas com revestimento anti-ferrugem, posicionas a direita do avental; fivelas fixadas c/ tiras de algodão, costuradas c/ linhas de algodão e os rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com e os rebites metálicos; rebites revestidos com material anti-ferrugem; com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego	Pacany	UNIDADE	1	67	R\$ 8,50	R\$ 569,50
10	<b>BALDE PEQUENO, EM PLÁSTICO</b> polipropileno branco; com capacidade para 5 lts; graduado a cada litro; alça acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com nr. de lote, data de fabricação e procedência	Plastbel	UNIDADE	1	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
12	<b>BALDE, MATERIAL PLÁSTICO</b> , tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preto, pegador embutido Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preto, pegador embutido	Plastbel	UNIDADE	1	67	R\$ 14,50	R\$ 971,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

13	<b>BALDE, MATERIAL PLÁSTICO</b> , tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 12 l, cor preto, pegador embutido Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 12 l, cor preto, pegador embutido	Plastbel	UNIDADE	1	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80
15	<b>BALDE C/CSB. 60 LTS COM TAMPA</b>	Plastbel	UNIDADE	1	13	R\$ 38,00	R\$ 494,00
19	<b>CERA EM PASTA</b> , incolor; uso em pisos, contendo registro no Ministério da Saúde. Embalagem em alumínio , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Embalagem: Lata com 400 gr.	Bravo	UNIDADE	1	133	R\$ 9,60	R\$ 1.276,80
22	<b>CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO</b> plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	Plastbel	UNIDADE	1	400	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
24	<b>CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO</b> , tipo telado, polipropileno, capacidade 15 LT diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	Plastbel	UNIDADE	1	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
34	<b>Colher descartavel para refeição</b> pct c/ 50 unidades	Straw	PACOTE	1	133	R\$ 3,60	R\$ 478,80
36	<b>CREME DENTAL</b> , composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g	Even	UNIDADE	1	1333	R\$ 2,60	R\$ 3.465,80
41	<b>DESODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR</b> de DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 frascos de 400ml	Fresh	UNIDADE	1	667	R\$ 9,59	R\$ 6.396,53
42	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 24 x 1 frasco com 500ml .	Limpa mais	UNIDADE	1	533	R\$ 1,79	R\$ 954,07
46	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> , com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de madeira ou plástico com medida aproximada de 15 cm.	Condor	UNIDADE	1	67	R\$ 2,37	R\$ 158,79
47	<b>ESCOVA, TIPO DE UNHA</b> , material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça.	Condor	UNIDADE	1	133	R\$ 2,00	R\$ 266,00
52	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> , para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	Brilhus	UNIDADE	1	533	R\$ 0,59	R\$ 314,47
54	<b>FACAS descartáveis</b>	Straw	Pacote	1	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

59	<b>Garfo descartável para refeição</b>	Straw	Pacote	1	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
62	<b>INSETICIDA TIPO SPRAY</b> , sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml, caixa com 12 unidades	Baygon	UNIDADE	1	279	R\$ 9,60	R\$ 2.678,40
79	<b>LUVAS DE LATEX MULTIUSO</b> , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho grande, com registro no Ministério do Trabalho.	Ideatex	Par	1	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
80	<b>LUVAS DE LATEX MULTIUSO</b> , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho médio, com registro no Ministério do Trabalho.	Ideatex	Par	1	267	R\$ 4,19	R\$ 1.118,73
81	<b>LUVAS DE LATEX MULTIUSO</b> , flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho pequeno, com registro no Ministério do Trabalho.	Ideatex	Par	1	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
94	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do IMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos.	TUTTO	FARDO	1	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
105	<b>SABAO EM PÓ</b> , para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica com 500 gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA, fardo com 20 pacotes	Marilux	UNIDADE	1	1467	R\$ 1,89	R\$ 2.772,63
110	<b>SACO PARA LIXO</b> domestico: de polietileno, com <b>capacidade de 200 litros</b> . Embalagem: Pacote com 5 und.	Ktalixo	PACOTE	1	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 78.170,25 (Setenta e Oito Mil Cento e Setenta e Reais e Vinte e Cinco Centavos)</b>							

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2017, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

**1909-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2.066 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2.073 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2.074 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal)  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1004.2.077 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.1004.2.078 – Manutenção das Ações dos Agentes de Controle de Endemias  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.1004.2.079 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e
- 8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
  - 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retomada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
  - 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vindas da CONTRATADA.
  - 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
  - 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa., Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia do Pará- Pa., 28 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

ALFONCO LUIZ  
BATISTA:12339946204

Digitally signed by ALFONCO  
LUIZ BATISTA:12339946204  
Date: 2017.04.28 16:55:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE DE CONCORDIA DO  
PARA:07234361000141

Digitally signed by FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE DE CONCORDIA DO  
PARA:07234361000141  
Date: 2017.04.28 16:49:55 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

CNPJ nº 14.145.791/0001-52  
Alfonço Luiz Batista  
RG nº 4342718 SSP/PA  
CPF nº 123.399.462-04

CONTRATADO

**V. S. DA S. BRITO EIRELE-ME**

CNPJ nº 26.863.315/0001-56  
Vanda Suely da Silva Brito  
RG: 1502221 SSP/PA  
CPF nº 259.440.702-00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: